

LEI Nº 732, DE 19 DE SETEMBRO DE 1985

AUTORIZA RECEBER DOAÇÃO DE IMÓVEL

A Câmara Municipal decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a receber em doação da CSBM uma área de 405,00 m², junto ao prédio da Delegacia de Polícia desta cidade.

Art. 2º - O imóvel ora doado, destinar-se à construção de um prédio albergue, destinado ao recebimento de pessoas carentes em trânsito pela cidade de João Monlevade.

Art. 3º - O prédio mencionado no artigo anterior deverá ser construído no prazo de cinco anos, contados da data de assinatura da escritura de doação, não podendo, em hipótese alguma, ser dado à área doada, outro fim de destinação, sob pena de ser revertida ao patrimônio da doadora.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, 19 de setembro de 1985.

GERMIN LOUREIRO
Prefeito Municipal